

ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº **0002/2026**

PROCESSO Nº **2873.210126.0001**

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, em conformidade com suas normas internas e com o contrato de gestão firmado com a UNIVASF – **Contrato nº 100.2025 UNIVASF-FADEX**, referente ao Projeto intitulado "**Curso de Graduação em Agronomia pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA)**", no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, por meio do presente ato, **REVOGAR** a Seleção Pública regida pelo Edital nº 002/2026, nos termos que seguem.

1. DOS FATOS

Esta manifestação fundamenta a necessidade de interrupção da Seleção Pública nº 002/2026 – Contrato nº 100.2025 UNIVASF-FADEX, processada sob a modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aproximadamente 36.000 refeições (café da manhã, almoço, lanche e jantar).

O certame visa atender aos estudantes da Graduação em Agronomia da UNIVASF, Turma PRONERA, para execução do Projeto mencionado, com atividades previstas no Espaço Plural em Juazeiro/BA.

Atualmente, participam do feito as empresas **SL3 Indústria de Alimentos LTDA (CNPJ 47.309.337/0001-49)** e **Edson da Silva Rosa (CNPJ 56.045.857/0001-82)**.

A continuidade do processo nos moldes atuais tornou-se inviável diante da manifestação técnica exarada no **Ofício nº 003/2026** pela Coordenação do Projeto.

Segundo o documento, **a modelagem de divisão do objeto em lotes é tecnicamente inviável** de ser executada devido às limitações físicas e operacionais da infraestrutura disponível.

O ambiente de cozinha destinado à preparação das refeições não comporta a atuação simultânea ou alternada de múltiplas equipes de fornecedores distintos, o que geraria conflitos logísticos e comprometeria severamente a segurança alimentar.

É fundamental destacar que o próprio instrumento convocatório, em seu Termo de Referência, reforça a necessidade de utilização do espaço físico local, estabelecendo na **cláusula 3.6** que a empresa contratada será responsável pela higienização e limpeza das dependências da cozinha e áreas utilizadas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Tal previsão ratifica que toda a cadeia produtiva, do preparo à distribuição, ocorreria obrigatoriamente nas dependências da UNIVASF.

Considerando que a norma exige que a contratada assuma a responsabilidade integral e exclusiva sobre o ambiente e o preparo, a divisão por lotes implicaria o compartilhamento forçado dessa infraestrutura e de áreas de manipulação de alimentos entre empresas concorrentes.

Esse cenário pulverizaria a responsabilidade sanitária e impediria a rastreabilidade adequada dos processos, aumentando o risco de contaminações e prejuízos à qualidade nutricional das refeições ofertadas aos discentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inviabilidade técnica constatada configura fato superveniente que autoriza a revogação do certame, em estrita observância aos princípios da **eficiência** e da **vinculação ao instrumento convocatório**, estabelecidos no **Art. 1º, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014**.

Adicionalmente, o **item 21.1 do Edital** (fundamentado no poder de autotutela administrativa e nas disposições do referido Decreto) assegura expressamente à FADEX a prerrogativa de revogar a seleção.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, com suporte nos princípios regentes do **Decreto nº 8.241/2014** e no item 21.1 do Edital, **REVOGO** integralmente a Seleção Pública nº 002/2026, com base no interesse público, na eficiência administrativa e na segurança sanitária do projeto acadêmico.

4. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Nos termos do Art. 30, § 3º, do Decreto nº 8.241/2014 e do item 13.3 do Edital, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados, podendo interpor recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de ciência da presente revogação.

Cientifiquem-se e cumpram-se as disposições deste ato.

Teresina-PI, 31 de março de 2026.

Antônio Vinicius Oliveira Ferreira

Superintendente



Weslly Stanley Soares de Araújo Silva

Pregoeiro